

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

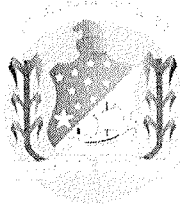
**PREGÃO ELETRÔNICO 112-2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 400-2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 008-2022**

Contrato nº 121-2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO – BA E A EMPRESA ALFALIMP COMERCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO/BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Adolfo Viana, na cidade de JUAZEIRO, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 11.145.615/0001-22, neste ato representado por seu Secretário de Saúde o SR. **FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA DA COSTA**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade de Juazeiro, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 14.646.444-38 SSP/BA, inscrito no CPF/MF n.º 962.801.235-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, a empresa **ALFALIMP COMERCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA**, Pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Vasco da Gama, nº 530, Cruzeiro, Feira de Santana – BA, CEP 44.022-012, no Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 00.429.189/0001-32, neste ato representada pelo Sr **ALLEF GUIMARAES ARAUJO DE ALMEIDA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1476707138, inscrito no CPF/MF sob n.º 044.373.035-04, denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de produtos e materiais de higiene e limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Juazeiro/BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO: Os materiais descartáveis deverão ser entregues no prazo máximo de 2 (dois) dias, após da solicitação oficial da Secretaria, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ou assinatura da Ata e do contrato.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá fornecer os itens solicitados no Almoxarifado Central da Secretaria de Saúde, localizado na Quadra D, Galpão II, Distrito Industrial, Bairro João Paulo II, Juazeiro/BA, de segunda à sexta, em até 02 (dois) dias úteis, das 07:00 h às 14:00 h, após a solicitação feita através de autorização de fornecimento.

Parágrafo Segundo: O Licitante vencedor se obriga a fornecer produtos de boa qualidade, de acordo com as normas pertinentes em vigor;

Parágrafo Terceiro: O Contratante reserva o direito de recusar o recebimento dos itens licitados, na sua totalidade ou em parte, caso os mesmos não sejam de boa qualidade, conforme consta no anexo I do Edital, hipótese em que a Contratada deverá substituir os produtos rejeitados, no prazo máximo de até 03 (três) dias não sendo substituídos neste prazo o processo licitatório será considerado nulo e sem nenhum efeito, caso a rejeição ocorra na totalidade da contratação

2.1. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de 10 de fevereiro 2022 e término no dia 09 de fevereiro de 2023, encerrando – se também com a aquisição total dos itens licitados, podendo ser prorrogáveis nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela presente contratação, os seguintes valores, para os itens abaixo.

ITEM	PRODUTO	QTD.	MARCA	VALOR	U.M	TOTAL
37	7902000035 - INSETICIDA A BASE DE AGUA AEROSOL INIDORO NÃO CONTENDO CFC EM EMBALAGEM NÃO INFERIOR 300ML.	2500	BUZZ	R\$ 6,00	UND.	R\$ 15.000,00
DESCRIÇÃO: INSETICIDA A BASE DE AGUA AEROSOL INIDORO NÃO CONTENDO CFC EM EMBALAGEM NÃO INFERIOR 300ML.						
72	12522 - SABÃO, EM BARRA, MULTI-USO, BIODEGRADAVEL, PARA LIMPEZA EM GERAL. EMBALAGEM PCT COM 1 KG, CONTENDO 5 TABLETES DE 200 G, DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	250	ESTRELA	R\$ 6,50	PCT	R\$ 1.625,00
DESCRIÇÃO: SABÃO, EM BARRA, MULTI-USO, BIODEGRADAVEL, PARA LIMPEZA EM GERAL. EMBALAGEM PCT COM 1 KG, CONTENDO 5 TABLETES DE 200 G, DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.						



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

83	12507 - SACO, PLÁSTICO PARA LIXO COMUM, COR AZUL, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS EM GERAL 30 LT PCT C/ 10 UNID. PCT C/100 UND, DE ACORDO COM A ABNT.	5000	CONFOR PLAST	R\$ 1,40	PCT	R\$ 7.000,00
DESCRIÇÃO: SACO, PLÁSTICO PARA LIXO COMUM, COR AZUL, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS EM GERAL 30 LT PCT C/ 10 UNID. PCT C/100 UND, DE ACORDO COM A ABNT.						
85	7902000259 - SACO, PLÁSTICO PARA LIXO COMUM, COR AZUL, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS EM GERAL 50 LT PCT C/ 10 UNID. PCT C/100 UND, DE ACORDO COM A ABNT. -	500	CONFOR PLAST	R\$ 1,78	PCT	R\$ 890,00
DESCRIÇÃO: SACO, PLÁSTICO PARA LIXO COMUM, COR AZUL, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS EM GERAL 50 LT PCT C/ 10 UNID. PCT C/100 UND, DE ACORDO COM A ABNT.						

Valor total homologado, **R\$ R\$ 24.515,00 (Vinte e quatro mil e quinhentos e quinze reais)**

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.

Parágrafo Terceiro: Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA encaminhará nota fiscal eletrônica ao setor de contabilidade, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federal
- b) Prova de regularidade relativa à seguridade social comprovando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - CRS (FGTS).

Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLAUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, Sendo:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
-------	----------------------	--------------------	---------------------	-------



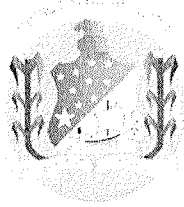
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

06	0606	2045 / 2047 / 2084 / 2085 / 2086 / 2087 / 2088 / 2089 / 2117 / 2118 / 2125 / 2139 / 2140 / 2153 / 2154	33.90.30	02 / 14
----	------	---	----------	---------

CLAUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

6.1 São obrigações da **CONTRATADA**, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes:

- I – Entregar os produtos com alto padrão de qualidade, agindo sempre de boa-fé na execução do contrato;
- II – Substituir imediatamente os equipamentos/material entregue com defeito ou em condições impróprias de uso não aceitos pelo fiscal do contrato;
- III – Manter durante a execução deste Contrato as condições de habilitação e qualificações que ensejaram sua contratação, bem como em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- IV - Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração; e
- V - Efetuar o pagamento de seguros, remuneração de seus empregados, encargos previdenciários, fiscais e sociais, bem como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste Contrato.
- VI Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento ora pactuado, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.
- VII Executar o fornecimento, objeto deste contrato, apenas após a emissão da correspondente requisição.
- VIII Zelar pela execução de fornecimento qualificado aos servidores da contratante.
- IX Providenciar imediata correção das deficiências apontadas pela contratante quanto ao fornecimento contratado.
- X Responder pelas despesas relativas aos encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes ao fornecimento realizado por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com a contratante.
- XI Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a contratante ou terceiros, em decorrência do fornecimento, objeto deste contrato, respondendo integralmente por perdas e danos, sem prejuízo de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.
- XII Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da contratada, da contratante ou terceiros, verificados em decorrência do fornecimento, objeto deste certame.
- XIII Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a contratante ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento, não sendo a contratante, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.
- XIV Permitir que a contratante, sempre que convier, fiscalize o fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

- XV Prestar esclarecimentos à contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.
- XVI Emitir nota fiscal referente ao fornecimento durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela contratante.
- XVII Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.
- XVIII Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à contratante, a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento.
- XIX Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da contratada, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.
- XX Proceder ao fornecimento, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no edital para pregão e anexos, inclusive com as prescrições do estatuto das licitações e contratos administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.
- XXI À contratada poderá ser acrescido ou diminuído o objeto dentro dos limites estabelecidos na lei nº. 8.666/93 e alterações.
- XXII Fornecer os medicamentos, psicotrópicos e manipulados de acordo com as especificações e condições constantes neste termo, legislações pertinentes, definido na licitação.
- XXIII Enviar, juntamente com as notas fiscais devidamente preenchidas as solicitações de medicamentos (guias de solicitação ou outro documento similar) para efeito de conferência e pagamento.
- XXIV Fornecer o medicamento com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, sendo que todos os dados (rotulo e bula) devem estar em língua portuguesa, deverão ainda estar separados por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal.
- XXV Providenciar a correção das deficiências apontadas pelo contratante no fornecimento dos medicamentos ou outro produto farmacêutico, durante o prazo de vigência do contrato.
- XXVI Fornecer, quando solicitado, quaisquer medicamentos e outros produtos farmacêuticos constantes nas listas do edital.
- XXVII Não transferir, no todo ou em parte, a outrem, o objeto da presente licitação.
- XXVIII O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

6.1 São obrigações da **CONTRATANTE**, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes:

I - A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não receber os produtos e os materiais em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o contrato e aplicar o dispositivo no ART. 24, Inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

II - Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do serviço;

III - Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

IV - Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;

V- Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;

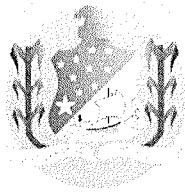
CLAUSULA SÉTIMA – DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.

Parágrafo Primeiro: Caberá ao gestor do contrato **FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA DA COSTA**, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:

- a) Propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela **CONTRATADA**;
- b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado,
- c) Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- d) Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
- e) Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- f) Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Caberá ao fiscal do contrato, **MARIA DOS ANJOS RAMOS CUSTODIO**, CPF **538.198.105-87**, o acompanhamento do fornecimento do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

- a) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) Acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à **CONTRATADA**, para o fiel fornecimento durante toda a vigência do Contrato;
- c) Sustar, recusar, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações constantes no anexo, determinando a substituição do produto em desconformidade com o solicitado;
- d) Exigir o cumprimento de todo fornecimento dos itens constante no Anexo I, do Edital, da proposta da **CONTRATADA** e das cláusulas deste contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

Parágrafo Terceiro: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES: O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação das penalidades contidas na Lei nº 8.666/93, pelo contratante, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I. Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;
- II. Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) Não celebração do instrumento contratual (contrato);
 - b) Não entrega documentação exigida para o certame ou contrato;
 - c) Apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou contrato;
 - d) Não manutenção da proposta;
 - e) Retardamento da entrega do objeto contratual
 - f) Comportamento inidôneo;
 - g) Cometimento de fraude fiscal.
- III. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses, dentre outras:
 - a) Não celebração do instrumento contratual (contrato);
 - b) Não entrega documentação exigida para o certame ou contrato;
 - c) Apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou contrato;
 - d) Não manutenção da proposta;
 - e) Retardamento da entrega do objeto contratual
 - f) Comportamento inidôneo;
 - g) Cometimento de fraude fiscal

Parágrafo Primeiro: As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo: As sanções de natureza pecuniária serão descontadas das faturas emitidas pela licitante vencedora ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível a compensação com faturas vencidas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

I - O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta do Fundo Municipal de SAÚDE de Juazeiro/BA.

CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei 8666/93.

Parágrafo Segundo: A rescisão deste Contrato poderá ser:

- I - Determinado por ato unilateral e escrito do Fundo Municipal de SAÚDE de Juazeiro/BA nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
- II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Fundo Municipal de SAÚDE de Juazeiro/BA;
- III - Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

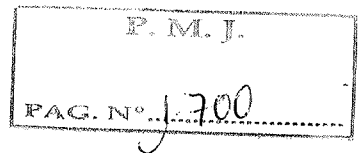
Parágrafo Quarto: Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quinto: A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

Parágrafo Primeiro - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

Parágrafo Segundo - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

Parágrafo Terceiro - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

Parágrafo Quarto - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

Parágrafo Quinto - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

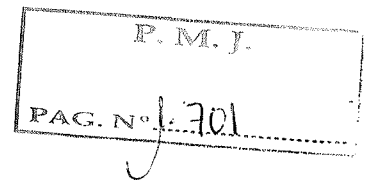
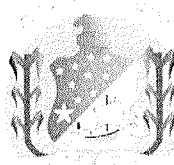
Parágrafo Sexto - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Parágrafo Sétimo - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Juazeiro/BA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de e-mail eletrônico,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seurecebimento.**

- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- e) A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE.
- f) Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato.
- g) A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de qualquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA –DAS PARTES INTEGRANTES: As condições estabelecidas no edital nº **112/2021/FMS** – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços. A inexecução total ou parcial do presente Contrato ensejará a sua Rescisão, arcando a CONTRATADA com as consequências contratuais, suas responsabilidades e sanções prevista na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.


CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES: Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “ANEXO ou TERMO ADITIVO”, que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito”.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Juazeiro/BA para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

JUAZEIRO/BA, 10 de fevereiro de 2022.


FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA DA COSTA
SECRETARIA DE SAUDE
CONTRATANTE

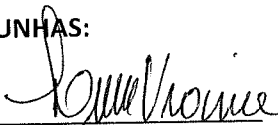
**ALLEF
GUIMARAES
ARAUJO DE
ALMEIDA:
04437303504**

Assinado digitalmente por ALLEF GUIMARAES
ARAUJO DE ALMEIDA:04437303504
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Provincial,
OU=23270084000183, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A1, OU=(sem branco), CN=ALLEF
GUIMARAES ARAUJO DE ALMEIDA,
04437303504
Razão: Eu atesto a precisão e a integridade
deste documento
Localização: Feira de Santana - BA
Data: 2022.02.12 13:07:41-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

ALLEF GUIMARAES ARAUJO DE ALMEIDA
ALFALIMP COMERCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

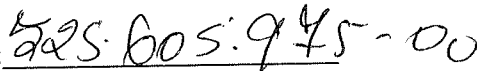
NOME:



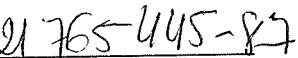
CPF:

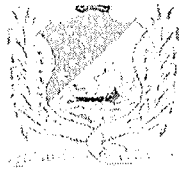


NOME:



CPF:





PAG. Nº 303

EXTRATO DE CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
Diretoria de Licitações e Contratos

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 110-2022 – OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa para fornecimento de produtos e materiais de higiene e limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Juazeiro/BA., conforme solicitação da SECRETARIA DE SAUDE o Sr. **FERNANDO ANTONIO BEZERRA DA COSTA**, Lei nº 10.520/2002– PE Nº 112-2021 ATA 016-2022 Contratante: Prefeitura Municipal de Juazeiro. Contratada: **WAGNER WILKER MATOS DE SOUZA**. O valor global é de: **R\$ 57.213,15 (Cinquenta e sete mil e duzentos e treze reais e quinze centavos)**. Assinado em 08/02/2022.

CONTRATO Nº 114-2022 – OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa para fornecimento de materiais descartáveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Juazeiro/BA, conforme solicitação da SECRETARIA DE SAUDE o Sr. **FERNANDO ANTONIO BEZERRA DA COSTA**, Lei nº 10.520/2002– PE Nº 111-2021 ATA 017-2022 Contratante: Prefeitura Municipal de Juazeiro. Contratada: **ERICK RAYAN PEREIRA MARTINS EIRELI**. O valor global é de: **R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais)**. Assinado em 09/02/2022.

CONTRATO Nº 116-2022 – OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa para fornecimento de materiais descartáveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Juazeiro/BA, conforme solicitação da SECRETARIA DE SAUDE o Sr. **FERNANDO ANTONIO BEZERRA DA COSTA**, Lei nº 10.520/2002– PE Nº 111-2021 ATA 019-2022 Contratante: Prefeitura Municipal de Juazeiro. Contratada: **MF COMÉRCIO EMPREENDEIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**. O valor global é de: **R\$ 55.950,00 (Cinquenta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais)**. Assinado em 09/02/2022.

CONTRATO Nº 121-2022 – OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa para fornecimento de produtos e materiais de higiene e limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Juazeiro/BA., conforme solicitação da SECRETARIA DE SAUDE o Sr. **FERNANDO ANTONIO BEZERRA DA COSTA**, Lei nº 10.520/2002– PE Nº 112-2021 ATA 008-2022 Contratante: Prefeitura Municipal de Juazeiro. Contratada: **ALFALIMP COMERCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA**. O valor global é de: **R\$ 24.515,00 (Vinte e quatro mil e quinhentos e quinze reais)**. Assinado em 10/02/2022.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALFALIMP COMERCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.429.189/0001-32

Certidão n°: 42958089/2021

Expedição: 25/10/2021, às 11:43:23

Validade: 22/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALFALIMP COMERCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 00.429.189/0001-32, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 11/01/2022 10:47
PAG. Nº 1.705

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20220243879

RAZÃO SOCIAL	
ALFALIMP COMERCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
041.348.217	00.429.189/0001-32

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 11/01/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALFALIMP COMERCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: 00.429.189/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:37:57 do dia 03/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/03/2022.

Código de controle da certidão: **2330.9F96.87DC.6ACD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FEIRA DE SANTANA

Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Administração Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Emitida nos termos dos arts. 215, 216, 217, 218 e 219, da Lei Complementar nº 003, de 22 de Dezembro 2000 – Código Tributário do Município de Feira de Santana.

CÓDIGO: N / 2022 / 5080

CONTRIBUINTE:	ALFALIMP COMERCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA
ENDEREÇO:	RUA VASCO DA GAMA, 530 - CRUZEIRO
CNPJ/CPF:	00.429.189/0001-32
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	16.933-1
INSCRIÇÃO DE LOCALIZAÇÃO:	162.054-1
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:	46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
DATA DA EMISSÃO DA CERTIDÃO:	11/01/2022
DATA DE VALIDADE DA CERTIDÃO:	12/03/2022

Fica ressalvado o direito de a Fazenda do Município de Feira de Santana a cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, relativas aos tributos deste município, administrados por esta Secretaria Municipal da Fazenda, inclusive os inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não servirá de prova contra quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX, do Artigo 149, da Lei Federal nº. 5.172, de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional.

Conforme o Art. 215, § 3º, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar de nº. 003, 22 de dezembro 2000, as certidões fornecidas não excluem o direito de a Fazenda Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

A autenticidade deste documento pode ser comprovada através do site da Secretaria Municipal da Fazenda pelo endereço eletrônico: <http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/certidao>.

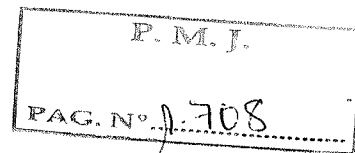
*Esta **CERTIDÃO** abrange, apenas, o estabelecimento vinculado a(s) inscrição(ões) supracitada(s) do contribuinte e refere-se apenas aos **TRIBUTOS MUNICIPAIS**. É válida pelo prazo de **60 DIAS**, contado a partir da data da sua emissão.*

Código de verificação de autenticidade:

1db489795fdf2a3879216825c0ac7e49

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 00.429.189/0001-32**Razão Social:** ALFALIMP COMERCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA**Endereço:** R MANOEL DA COSTA FERREIRA 399 / CENTRO / FEIRA DE SANTANA / BA
/ 44002-544

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/01/2022 a 28/02/2022**Certificação Número:** 2022013002544819039900

Informação obtida em 08/02/2022 11:12:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO

Rua 15 de Julho, 32
Centro
JUAZEIRO - BA
CNPJ: 11.145.615/0001-22

P. M. J.
PAG. N° 1.709

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 1323	Exerc.: 2022	Tipo: ESTIMATIVA	Crédito: Orçamentário e Suplementar
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES	
Unidade: 0606001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - Atenção Basica Programa: 005 - SAÚDE HUMANIZADA, REQUALIFICADA, ÁGIL E RESOLUTA. Ação: 2084 - MANUTENCAO DAS ACOES DA GESTAO SUS Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo Fonte 6102 - Rec. Imp. e Transf. Imp. - Saúde - 15% .			Modalidade: 112-2021 PE - Pregão Eletrônico para Registro de Preço Contrato: 121-2022 - 2022 Convênio: Cat. da Despesa: 33903099 - MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS Incorporação: Desp. de Pessoal: Obs:	
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual		
658.658,00	5.000,00	653.658,00		

CREDOR		
R.Social/Nome: 29821 - ALFALIMP COMERCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA - EPP	Endereço:	
C.N.P.J/CPF: 00.429.189/0001-32	R.G.:	Bairro:
I.M.:	I.E.:	Cidade/UF:
Banco:	Agência:	Conta:

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

EMPENHO REFERENTE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA.

Itens do Empenho						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total

Data do Empenho: 10/02/2022

Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 10/02/2022	DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM:10/02/2022
<hr/>	<hr/>



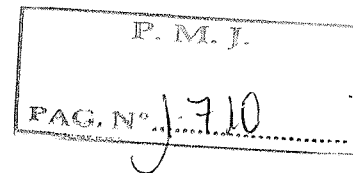
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO

Rua 15 de Julho, 32

Centro

JUAZEIRO - BA

CNPJ: 11.145.615/0001-22



NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 1326	Exerc.: 2022	Tipo: ESTIMATIVA	Crédito: Orçamentário e Suplementar
------------	---------------	--------------	------------------	-------------------------------------

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DADOS COMPLEMENTARES
-----------------------------------	-----------------------------

Unidade: 0606001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - Atenção Basica Programa: 005 - SAÚDE HUMANIZADA, REQUALIFICADA, ÁGIL E RESOLUTA. Ação: 2086 - MANUTENCAO DAS ACOES DA ATENCAO BASICA Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo Fonte 6102 - Rec. Imp. e Transf. Imp. - Saúde - 15% .	Modalidade: 112-2021 PE - Pregão Eletrônico para Registro de Preço Contrato: 121-2022 - 2022 Convênio: Cat. da Despesa: 33903099 - MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS Incorporação: Desp. de Pessoal: Obs:
--	--

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
982.689,06	5.000,00	977.689,06

CREDOR

R.Social/Nome: 29821 - ALFALIMP COMERCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA - EPP Endereço:		
C.N.P.J/CPF: 00.429.189/0001-32	R.G.:	Bairro:
I.M.:	I.E.:	Cidade/UF:
Banco:	Agência:	Conta:

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

EMPENHO REFERENTE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO/BA

Itens do Empenho

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total
------	--------	-----------	---------	------------	-------------	-------------

Data do Empenho: 10/02/2022

Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 10/02/2022 <hr/>	DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM:10/02/2022 <hr/>
---	---



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO

Rua 15 de Julho, 32

Centro

JUAZEIRO - BA

CNPJ: 11.145.615/0001-22

P. M. J.

PAG. N°

J: 711

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 1335	Exerc.: 2022	Tipo: ESTIMATIVA	Crédito: Orçamentário e Suplementar
------------	---------------	--------------	------------------	-------------------------------------

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DADOS COMPLEMENTARES
----------------------------	----------------------

Unidade: 0606001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL Programa: 005 - SAÚDE HUMANIZADA, REQUALIFICADA, ÁGIL E RESOLUTA. Ação: 2088 - MANUT. ACOES ATENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. HOSPITALAR. Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo Fonte 6102 - Rec. Imp. e Transf. Imp. - Saúde - 15% .	Modalidade: 112-2021 PE - Pregão Eletrônico para Registro de Preço Contrato: 121-2022 - 2022 Convênio: Cat. da Despesa: 33903099 - MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS Incorporação: Desp. de Pessoal: Obs:
--	--

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
5.925,78	4.515,00	1.410,78

CREDOR

R.Social/Nome: 29821 - ALFALIMP COMERCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA - EPP Endereço:		
C.N.P.J/CPF: 00.429.189/0001-32	R.G.:	Bairro:
I.M.:	I.E.:	Cidade/UF:
Banco:	Agência:	Conta:

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

EMPENHO REFERENTE A FORNECIMENTO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO/ BA.

Itens do Empenho

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total
------	--------	-----------	---------	------------	-------------	-------------

Data do Empenho: 10/02/2022

Valor: 4.515,00 (Quatro Mil Quinhentos e Quinze Reais)

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 10/02/2022 <hr/>	DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM:10/02/2022 <hr/>
---	---

Empenho: 1335



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO

Rua 15 de Julho, 32
 Centro
 JUAZEIRO - BA
 CNPJ: 11.145.615/0001-22

P. M. J.
 PAG. N.º 712

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 1340	Exerc.: 2022	Tipo: ESTIMATIVA	Crédito: Orçamentário e Suplementar
------------	---------------	--------------	------------------	-------------------------------------

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DADOS COMPLEMENTARES
-----------------------------------	-----------------------------

Unidade: 0606001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - Atenção Basica Programa: 005 - SAÚDE HUMANIZADA, REQUALIFICADA, ÁGIL E RESOLUTA. Ação: 2117 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE JUAZEIRO Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo Fonte 6102 - Rec. Imp. e Transf. Imp. - Saúde - 15% .	Modalidade: 112-2021 PE - Pregão Eletrônico para Registro de Preço Contrato: 121-2022 - 2022 Convênio: Cat. da Despesa: 33903099 - MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS Incorporação: Desp. de Pessoal: Obs:
---	--

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
569.185,41	5.000,00	564.185,41

CREDOR

R.Social/Nome: 29821 - ALFALIMP COMERCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA - EPP Endereço:		
C.N.P.J/CPF: 00.429.189/0001-32	R.G.:	Bairro:
I.M.:	I.E.:	Cidade/UF:
Banco:	Agência:	Conta:

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

DESPESA REFERENTE A FORNECIMENTO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPESA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO/BA

Itens do Empenho

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total
------	--------	-----------	---------	------------	-------------	-------------

Data do Empenho: 10/02/2022

Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 10/02/2022 <hr/>	DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM:10/02/2022 <hr/>
---	---



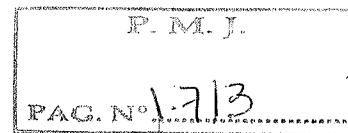
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO

Rua 15 de Julho, 32

Centro

JUAZEIRO - BA

CNPJ: 11.145.615/0001-22



NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 1343	Exerc.: 2022	Tipo: ESTIMATIVA	Crédito: Orçamentário e Suplementar
------------	---------------	--------------	------------------	-------------------------------------

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DADOS COMPLEMENTARES
-----------------------------------	-----------------------------

Unidade: 0606001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - Atenção Basica Programa: 005 - SAÚDE HUMANIZADA, REQUALIFICADA, ÁGIL E RESOLUTA. Ação: 2125 - MANUTENCAO DE UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo Fonte 6102 - Rec. Imp. e Transf. Imp. - Saúde - 15% .	Modalidade: 112-2021 PE - Pregão Eletrônico para Registro de Preço Contrato: 121-2022 - 2022 Convênio: Cat. da Despesa: 33903099 - MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS Incorporação: Desp. de Pessoal: Obs:
--	--

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
50.750,25	5.000,00	45.750,25

CREDOR

R.Social/Nome: 29821 - ALFALIMP COMERCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA - EPP Endereço:		
C.N.P.J/CPF: 00.429.189/0001-32	R.G.:	Bairro:
I.M.:	I.E.:	Cidade/UF:
Banco:	Agência:	Conta:

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

EMPENHO REFERENTE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO/BA.

Itens do Empenho

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total
------	--------	-----------	---------	------------	-------------	-------------

Data do Empenho: 10/02/2022

Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 10/02/2022 <hr/>	DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM:10/02/2022 <hr/>
---	---

Empenho: 1343